**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

- A Secretária Municipal da Saúde de Ouro/SC, Senhora Gabriela Minks Lopes Duarte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto de forma permanente até 31/12/2024, edital de credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de óculos de forma fracionada (incluindo armação e lentes de grau), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ouro/SC, para o exercício de 2024.

**- Os documentos serão recebidos a partir do dia 06/11/2023, horário das 09:00 horas às 12:00 horas, e das 13:30 horas até as 17:00 horas, até a data de 31/12/2024,** conforme condições a seguir:

**I – OBJETO**

* 1. Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de óculos de forma fracionada (incluindo armação e lentes de grau), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ouro/SC, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 30 | Lente Bifocal: lente com dois campos de visão, sendo um para longe e outro para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples. | 184,00 | 5.520,00 |
| 2 | 100 | Lente Multifocal: constitui dois ou mais campos de visão, com distâncias focais diferentes, progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples. | 236,78 | 23.678,00 |
| 3 | 60 | Visão Simples: (lente visão simples ou unifocais): lentes com um único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples. | 125,11 | 7.506,60 |
| 4 | 40 | Lentes alto índice: Lentes mais finas, mais planas e mais leves, feitas com materiais mais densos que permitem maiores potência de refração (maiores dioptrias graus) Com armação (aro) simples. | 372,11 | 14.884,40 |
|  |  | **VALOR TOTAL**  |  |  **51.589,00** |

1.2. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir em seu estabelecimento 1 (um) responsável técnico na área de execução dos serviços.

1.3. O fornecimento das lentes e armações deverá ser realizado, **OBRIGATORIAMENTE,** no Município de Ouro, na sede da Secretaria Municipal da Saúde, ou em Capinzal no estabelecimento próprio da credenciada, nas condições deste Edital e conforme orientação da Secretaria da Saúde, através de indicação na respectiva autorização assinada por servidor responsável.

1.4. A quantidade autorizada mensalmente para cada item poderá sofrer variações, considerando as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e observando as disposições legais, sendo que não há, por parte da Secretaria, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de auxílios mensais.

1.5. As exigências mínimas deverão ser declaradas em documento firmado pelo credenciado, com a afirmação de que irão disponibilizar os profissionais, dependências físicas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, durante o prazo de credenciamento.

**II – DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**a)** Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados no Setor de Licitações do Município de Ouro, Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro, SC, CEP: 89663-000.

b) Documentos a serem apresentados:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da Sede do Proponente;

5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ouro

7 - Prova de regularidade trabalhista (CNDT);

8 - Negativa de falência/Concordata;

9 - Declaração de cumprimento das exigências mínimas. (Modelo anexo IV);

10 - Declaração de execução dos serviços. (Modelo Anexo V).

11 - Alvará de Localização e Funcionamento, vigente;

12 - Alvará Sanitário vigente, que atenda a necessidade do objeto do credenciamento;

13 - Requerimento de Credenciamento (modelo Anexo VI).

#### III - DA HABILITAÇÃO

**a)** Os Documentos serão recebidos pela comissão de permanente de licitação, em um envelope fechado, contendo em sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

 Ao Município de Ouro.

 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023.

 Envelope de Documentos.

 Proponente: (nome completo).

1. Serão considerados habilitados e credenciados, todos aqueles que apresentarem os documentos exigidos neste Edital, e, será fornecido o Termo de Credenciamento, conforme a minuta do Termo de credenciamento. (Anexo I).
2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. As certidões e certificados exigidos para credenciamento poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

**IV - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**a)** O serviço contratado será de acordo com a necessidade e a conveniência do poder público municipal. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada. O pagamento será efetivado através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.

 A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do objeto deste edital, valor unitário e total, em moeda corrente nacional conforme item, objeto ao qual a contratada foi credenciada, devidamente atestada pela secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SANTA CATARINA

CNPJ: 82.777.228/0001-57

**b)** As despesas decorrentes para a execução do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2024, correspondentes às ações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

**c)** A contratada para fazer jus ao pagamento deverá apresentar ainda, relatório dos serviços prestados contendo:

- Nome do paciente;

- Data do fornecimento;

- Tipos de óculos fornecidos e respectivo valor;

- Valor total por paciente; e

- A requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

**V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** O Município de Ouro reserva-se o direito de rejeitar os objetos que não atenderem ao que dispõe este edital, bem como, anulá-lo ou revogá-lo, por interesse público ou outra na forma da lei, sem que caiba direito a qualquer indenização ao (s) proponente(s).

**b)** O proponente não poderá, sob hipótese alguma, subcontratar a terceiros a execução do objeto do credenciamento. Será desclassificado o proponente que não for o responsável direto pelos serviços a serem prestados.

**c)** A empresa credenciada estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, as seguintes penalidades:

1) Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso.

2) Advertência por escrito.

3) Descredenciamento.

4) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais.

5) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

OBSERVAÇÃO: As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

**d)** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**e**) O proponente que tiver seu pedido de credenciamento indeferido terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, da Lei 8.666/93, a contar da data da comunicação do indeferimento.

**VI - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS**

**a)** As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Ouro, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, onde será fornecida cópia do mesmo aos interessados.

**b)** Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação por escrito e encaminhados à Comissão de Licitações. Serão respondidas as questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta ou e-mail, a todos os interessados que tenham retirado o edital de credenciamento, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

**c)** Não será levado em consideração pela Comissão de Licitações, qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

d) O presente edital fica aberto para credenciamento no período definido no preâmbulo.

**ENTREGA DE DOCUMENTOS**: Os documentos serão recebidos a partir do dia 06/11/2023, horário das **09:00 horas às 12:00 horas, e das 13:30 horas até as 17:00 horas, até a data de 31/12/2024**.

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL**: Prefeitura Municipal de Ouro, Sala de Licitações, Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro.

**TELEFONE** (0\_\_49) 3555 - 7000.

Ouro SC, 31/10/2023.

**Gabriela Minks Lopes Duarte**

**Secretária Municipal da Saúde Municipal**

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**

**Rafael Maciel Parizotto – OAB/SC 30.279**

**Portaria nº 005/2021**

**ANEXO I**

**(MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

* 1. O Município de Ouro credencia, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a empresa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com objetivo de fornecer os objetos a seguir descritos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 30 | Lente Bifocal: lente com dois campos de visão, sendo um para longe e outro para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples. | 184,00 | 5.520,00 |
| 2 | 100 | Lente Multifocal: constitui dois ou mais campos de visão, com distâncias focais diferentes, progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples. | 236,78 | 23.678,00 |
| 3 | 60 | Visão Simples: (lente visão simples ou unifocais): lentes com um único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples. | 125,11 | 7.506,60 |
| 4 | 40 | Lentes alto índice: Lentes mais finas, mais planas e mais leves, feitas com materiais mais densos que permitem maiores potência de refração (maiores dioptrias graus) Com armação (aro) simples. | 372,11 | 14.884,40 |
|  |  | **VALOR TOTAL**  |  |  **51.589,00** |

2) Os objetos serão pagos mensalmente, conforme os valores acima identificados, e conforme o quantitativo fornecido.

3) As despesas decorrentes para a execução do objeto do presente processo licitatório, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2024, correspondentes às ações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

**Assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:**

1. Fornecer os produtos acima descritos conforme estipulado pela Secretaria Municipal da Saúde.

2. Prestar contas à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ouro, de todos os fornecimentos efetuados.

3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos dispensados aos demais clientes.

4. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia do mês subsequente das vendas realizadas, prestação de contas, com relatório dos produtos fornecidos, para conferencia,

contendo:

- Nome do paciente;

- Data do fornecimento;

- Tipos de óculos fornecidos e respectivo valor;

- Valor total por paciente; e

- A requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

5. Não delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de credenciamento.

6. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

Ainda, fica ciente que:

a. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

b. Que os valores a serem pagos pelos objetos fornecidos, serão depositados/creditados/transferidos, na conta da credenciada.

c. O Município de Ouro, não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimento de produtos de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;

d. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pelo Município de Ouro, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias;

e. Compete ao Município de Ouro, resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;

f. Faz parte integrante deste Termo o Edital de Credenciamento nº 005/2023.

g. O presente Termo de Credenciamento é valido até dia 31/12/2024;

h. A entrega do objeto deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE,** no Município de Ouro na sede da Secretaria Municipal da Saúde ou Capinzal/SC, no estabelecimento próprio da credenciada.

i. O credenciado deverá entregar o objeto até no máximo de oito dias úteis, após a autorização de Fornecimento.

Ouro, (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**Gabriela Minks Lopes Duarte**

**Secretária Municipal da Saúde Municipal**

###### ANEXO II

###### TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a minuta do termo de credenciamento relativo ao edital de credenciamento n. 005/2023, que servirá de fundamento para o futuro processo para o processo de Inexigibilidade de Licitação.

EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CI:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###### ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO III**

**(MINUTA DO TERMO DE CONTRATO)**

**CONTRATO N. 000/202....**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE OURO**/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Governador Jorge Lacerda, nº. 1209, Centro, Ouro, Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Municipal, Senhora Gabriela Minks Lopes Duarte, inscrita no CPF nº 043.220.429-61, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem: celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório n \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS***

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO***

2.1. Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de óculos de forma fracionada (incluindo armação e lentes de grau), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ouro/SC, para o exercício de 2024.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA***

3.1. Os serviços prestados ao Município de Ouro deverão ser executados conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde.

3.1.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Ouro, no prazo de 3 (três) dias úteis após a ordem de compra ser recebida pela contratada.

3.2. O fornecimento do objeto poderá ser executado a partir de 02/01/2024 até 31/12/2024.

***CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

4.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto, de acordo com a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, observando-se o Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e o presente Contrato.

4.2 Os preços pelo fornecimento dos objetos estão descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 30 | Lente Bifocal: lente com dois campos de visão, sendo um para longe e outro para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples. | 184,00 | 5.520,00 |
| 2 | 100 | Lente Multifocal: constitui dois ou mais campos de visão, com distâncias focais diferentes, progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples. | 236,78 | 23.678,00 |
| 3 | 60 | Visão Simples: (lente visão simples ou unifocais): lentes com um único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples. | 125,11 | 7.506,60 |
| 4 | 40 | Lentes alto índice: Lentes mais finas, mais planas e mais leves, feitas com materiais mais densos que permitem maiores potência de refração (maiores dioptrias graus) Com armação (aro) simples. | 372,11 | 14.884,40 |
|  |  | **VALOR TOTAL**  |  |  **51.589,00** |

4.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o quantitativo fornecido, em conformidade com as solicitações de fornecimento encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.5 A aquisição dos produtos serão de acordo com a necessidade e a conveniência do poder público municipal. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada. O pagamento será realizado através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.

A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do objeto deste edital, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional conforme item, objeto ao qual a contratada foi a vencedora, devidamente atestada pela secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO/SC

CNPJ 82.777.228/0001-57

***CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE***

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

***CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS***

6.1. As despesas decorrentes para a execução do objeto do presente processo licitatório, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2024, correspondentes às ações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

6.2. Os recursos financeiros serão de origem municipal, estadual e federal.

**CLÁUSULA *SÉTIMA* - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) promover, através de sua representante a Senhora Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria nº 265/2023, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal da Saúde, de maneira a atender as necessidades da mesma.

b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

*g) Encaminhar a Secretaria Municipal da Saúde até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente do fornecimento dos produtos, prestação de contas, com relatório dos produtos fornecidos, para conferencia,*

*contendo:*

*- Nome do paciente;*

*- Data do fornecimento;*

*- Tipos de óculos fornecidos e respectivo valor;*

*- Valor total por paciente; e*

*- A requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.*

h) Não delegar ou transferir no todo ou em parte o fornecimento objeto deste Contrato.

i) A entrega do objeto deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE,** no Município de Ouro ou Capinzal/SC.

j) O credenciado deverá entregar o objeto até no máximo de oito dias úteis, após a autorização de Fornecimento.

***CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES***

8.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% do valor contratado, por dia de atraso.

b) Advertência por escrito.

c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos,observadas as disposições legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

OBSERVAÇÃO: As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

***CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES***

9.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

***CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO***

11.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, conforme Portaria n. 265/2023.

11.2 O Município a seu critério exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização de todos os serviços prestados;

11.3 A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante;

11.4 A existência e atuação da fiscalização, feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO***

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUSÃO E RESCISÃO***

13.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

14.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL***

15.1. Este Contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

16.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO***

17.1. Fica eleito o foro de Capinzal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº. 19/98.

 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro/SC, \_\_/\_\_/202....

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **Gabriela Minks Lopes Duarte**  **Contratante** |  | **Contratada** |
|  | Testemunhas |  |
|  |  |  |

 Gisele Rira Pereira Hermes Felis Pissolo

 CPF: 038.038.659-30 CPF: 668.008.389-34

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**

**Rafael Maciel Parizotto – OAB/SC 30.279**

**Portaria nº 005/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, **DECLARA** atender as exigências mínimas descritas no edital de credenciamento nº 005/2023, cujo objeto é o fornecimento de óculos de forma fracionada (incluindo armação e lentes de grau), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ouro/SC, **DECLARA** tambémque irá disponibilizar os profissionais, dependências físicas e materiais necessários para a execução dos serviços durante o prazo de vigência do contrato a ser firmado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Representante

CPF:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que executará os serviços relativos ao edital de credenciamento nº 005/2023, cujo objeto é o fornecimento de óculos de forma fracionada (incluindo armação e lentes de grau), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ouro/SC, durante o ano de 2024, de acordo com as especificações e valores nele contidos, durante o prazo de vigência do contrato a ser firmado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Representante

CPF

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**À Secretaria Municipal da Saúde – Ouro/SC**

**Edital de Credenciamento n. 005/2023**

**Empresa requerente:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsável Legal:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Item Requerido:**

( ) Item 1: Lente Bifocal

( ) Item 2: Lente Multifocal

( ) Item 3: Lente Visão Simples

( ) Item 4: Lente Alto Índice

**Documentos Apresentados:**

( ) Contrato Social

( ) Certidão Negativa de Débitos Federal

( ) Certidão Negativa de Débitos Estadual

( ) Certidão Negativa de Débitos Municipal

( ) Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS)

( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

( ) Certidão de Registro Cadastral na Prefeitura de Capinzal

( ) Declaração de cumprimento das exigências mínimas

( ) Declaração de execução dos serviços

( ) Alvará de Localização e Funcionamento

( ) Alvará Sanitário, que atenda a necessidade do objeto do credenciamento

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Representante

CPF